



# Prefeitura Municipal de Nantes



**LEI Nº 302/2009, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, EM ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 51, COMBINADO COM O ARTIGO 9º, DA LEI FEDERAL N. 11.350/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os empregos públicos, para atendimento ao Convênio firmado entre o Município de Nantes e o Ministério da Saúde, objetivando o desenvolvimento de serviços de saúde pública no Programa Saúde da Família - PSF, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e vencimentos.

**Art. 2º.** - Os empregos públicos criados por esta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal 39/97 e em consonância com os termos do Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** - O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** - O Processo de Seleção Pública Simplificada, a que se refere o artigo 3º, desta Lei, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único** - O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo de Seleção Pública Simplificada, de que trata a presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Convênio entre o Município e a União Federal para atendimento ao Programa a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

**Art. 5º.** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000 - LRF, segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 08 de Abril de 2009.

  
AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
DANIEL SANTANA DE FREITAS  
SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Nantes



## LEI Nº 302/2009, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2009

### ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei)

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	JORNADA SEMANAL	PISO SALARIAL	GRAU DE INSTRUÇÃO
06	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 574,00	Ensino Médio Completo
01	Enfermeiro Padrão PSF	40 horas	R\$ 1.768,54	Superior completo e Registro no COREN
02	Auxiliar de Enfermagem PSF	40 horas	R\$ 768,63	Curso de Qualificação e Registro no COREN
01	Auxiliar Consultório Dentário PSF	40 horas	R\$ 664,22	Curso de Qualificação e Registro no CRO
01	Dentista PSF	40 horas	R\$ 1.768,54	Superior completo e Registro no CRO
01	Médico PSF	40 horas	R\$ 5.500,00	Superior Completo e Registro no CRM



# Prefeitura Municipal de Nantes



## LEI Nº 302/2009, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2009

### ANEXO II

(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)  
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

#### 1. - IMPACTO com empregos criados:

##### 1.1. - Base de Cálculo

Descrição do cargo	Salário	Qtde.	Total
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 574,00	06	R\$ 3.444,00
Enfermeiro Padrão PSF	R\$ 1.768,54	01	R\$ 1.768,54
Auxiliar de Enfermagem PSF	R\$ 768,63	02	R\$ 1.537,26
Auxiliar Consultório Dentário PSF	R\$ 664,22	01	R\$ 664,22
Dentista PSF	R\$ 1.768,54	01	R\$ 1.768,54
Médico PSF	R\$ 5.500,00	01	R\$ 5.500,00

##### 1.2. - Cálculos

Previsão 2009	Mensal	INSS	total Mensal	Total Anual
Salário	R\$ 14.682,56	R\$ 3.083,34	R\$ 14.682,56	R\$ 176.190,72
Adic. Insal.	R\$ 558,00	R\$ 117,18	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
13º Salario	R\$ 1.223,55	R\$ 256,94	R\$ 1.223,55	R\$ 14.682,56
1/3 Férias	R\$ 407,85	R\$ 85,65	R\$ 407,85	R\$ 4.894,19
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.871,96</b>	<b>R\$ 3.543,11</b>	<b>R\$ 20.415,07</b>	<b>R\$ 202.463,47</b>

#### 2. - Medidas de Compensação:

2.1. - Os profissionais a serem contratados já estão sendo pagos com recursos públicos através da Associação Nantense de Participação Comunitária, onde se encontravam vinculados.

Repasse mensal de Subvenções à entidade, destinados ao pagamento dos profissionais que atuam no Programa Saúde da Família - PSF, previsto para o exercício de 2009, no valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ano, sendo que para o primeiro semestre de 2009, somente há autorização legal no importe de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme consta da peça do Orçamento Anual.

Os empregos criados de acordo com o artigo 1º, desõa Lei, virão a regularizar as contratações temporárias, que atualmente são aceitas por intermédio do Convênio firmado com a entidade supra citada.



# Prefeitura Municipal de Nantes



A Prefeitura, doravante, deixar de efetuar os repasses e custeará de forma direta os serviços à Saúde.

### 3. - CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

3.1. - A descrição aos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	2009	2010	2011
Impacto (Item 1)	R\$ 20.415,07	R\$ 163.320,56	R\$ 179.652,61	R\$ 197.617,87
Gastos Já existente (Item 2)	R\$ 219.630,05	R\$ 2.855.190,65	R\$ 3.140.709,71	R\$ 3.454.780,69
Total	R\$ 240.045,12	R\$ 3.018.511,21	R\$ 3.320.362,32	R\$ 3.652.398,56
Receita Corrente Líquida até dez/2008	R\$ 9.818.621,81	R\$ 8.500.000,00	R\$ 9.050.000,00	R\$ 9.800.000,00
Gastos com pessoal - até Dez/2008 - %	29,86%	35,51%	36,68%	37,26%

3.2. - Atual gasto com pessoal (3º. Quadrimestre de 2008).

Gastos com pessoal: R\$ 878.520,20 = 26,24%  
Receita corrente líquida: R\$ 3.272.873,39

3.3. - Índice incluindo o impacto: 29,29%

### 4. - Declaração

#### DECLARAÇÃO

**AURELIO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Prefeitura Municipal de Nantes, 08 de Abril de 2009.

  
AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal